

EDITAL Nº 008/P/FCCR/2016 - CHAMAMENTO E SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA “REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP”

O Município de São José dos Campos, por intermédio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo de São José dos Campos - FCCR, torna público o presente Edital, para premiação de iniciativas para o desenvolvimento do Projeto “REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP”, com amparo na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015 e nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e nas condições do Convênio/MinC/FNC nº 034762/2014, de 18 de dezembro de 2015 e nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. O referido edital acatou as recomendações da IN Minc nº01/2015 e Portaria Minc nº 29/2009.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 A parceria entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC e o Município de São José dos Campos, por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, tem como instrumento o Convênio nº 034762/2014, já publicado pelo MinC no Diário Oficial da União e publicado pela FCCR no Boletim do Município por meio desse edital, que visa a descentralização da Política Nacional de Cultura Viva/ PNCV por meio de repasse de recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos desse edital e seus anexos, consideram-se as seguintes definições:

2.1.1 Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

2.1.2 Ponto de Cultura: entidade cultural certificada como tal pelo Ministério da Cultura;

2.1.3 Certificação Simplificada como Ponto de Cultura: titulação concedida pelo Ministério da Cultura a entidades culturais, coletivos culturais e entidades públicas de ensino, com o objetivo de reconhecê-las como Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014), e de seu regulamento (Instrução Normativa nº 01, de 07 de abril de 2015);

2.1.4 Rede Cultura Viva: conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política, instâncias de participação, em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos e redes, em âmbito nacional e internacional, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos, que atuam em prol da cidadania e da diversidade cultural e tenham sido contemplados por ações vinculadas à Política Nacional de Cultura Viva/PNCV ou que sejam parceiros na execução dessas ações;

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital, incluindo seus anexos, tem como objeto premiar e capacitar 13 (treze) Iniciativas Culturais de Entidades Culturais sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, sediadas no município de São José dos Campos, visando o fortalecimento da Rede Cultura Viva no município, no valor de R\$ 42.307,69 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para 12 iniciativas culturais premiadas e no valor de R\$ 42.307,72 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos) para 01 iniciativa cultural premiada.

3.2. Caso não haja o total de ao menos 7 (sete) iniciativas selecionadas, deve-se abrir outra chamada até completar-se o número de prêmios, conforme estabelecido no plano de trabalho, caso a seleção contemple 7 (sete) ou mais entidades o recurso sobressalente, poderá ser utilizado em atividades referentes a implantação da rede, desde que solicitado e autorizado pela SCDC/MinC.

3.3. CALENDÁRIO 2016:

26/02 à 11/04 – Período de Inscrição;
12/04 à 15/04 – Comissão Análise Documental (C.A.D.);
18/04 – Resultado da Análise Documental;
19/04 à 26/04 – Período de Recurso;
27/04 – Resultado do Recurso – Anal. Doc.
28/04 à 02/05 – Comissão de classificação e seleção;
03/05 – Resultado da Seleção;
04/05 à 09/05 – Período de Recurso;
10/05 – Resultado do recurso e homologação final;
12/05 à 13/05 – Assinatura do Termo de Cooperação ou Concessão da premiação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez. Para os projetos premiados o período de realização das ações será de maio a novembro de 2016.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O convênio celebrado entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural – SCDC, na qualidade de Concedente, e o Município de São José dos Campos, na qualidade de Conveniente, no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Concedente e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) da Conveniente, estipula a aplicação do recurso sob o objeto de fomentar a implementação da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de São José dos Campos, com o objetivo de premiar 13 (treze) Iniciativas Culturais para Entidades Culturais sem fins lucrativos sediadas no município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, como Pontos de Cultura, conforme regulamenta este Edital, e realizar programa de capacitação com temas relacionados às diretrizes da PNCV do Ministério da Cultura.

5.2 Os custos administrativos do processo seletivo correrão por conta da FCCR.

5.3 Os custos direcionados à premiação de 13 (treze) Pontos de Cultura serão de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo destinado o valor de R\$ 42.307,69 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para 12 iniciativas culturais premiadas e o valor de R\$ 42.307,72 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos) para 01 iniciativa cultural premiada neste referido

edital. A diferença é devida apenas a questão orçamentária e está de acordo com o termo de referência acostado às fls. 821 a 830 do SICONV parecer técnico 95/2015 justificativa fl. 792.

5.4 Os custos direcionados ao programa de capacitação, Teia e despesas administrativas serão de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.5 Os recursos deste Edital Público e seu processo de administração, bem como ações referentes à execução terão como fonte:

5.5.1 Convênio MinC nº 034762/2014, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta do: projeto/atividade 13.392.2027.20ZF.0001, PTRES 066469 e 066462, Elemento de Despesa 334041, Fonte 100.

5.5.2 Prefeitura de São José dos Campos por meio da FCCR – Fundação Cultural Cassiano Ricardo no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

6. DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

6.1 As entidades culturais premiadas integrarão a Rede de Pontos de Cultura em São José dos Campos, recebendo a certificação correspondente pelo Ministério da Cultura, assim como os demais pontos que já receberam por algum convênio ou premiação similar em anos anteriores seja diretamente pelo próprio MinC ou por meio de redes estaduais ou municipais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem participar do presente edital as entidades culturais, sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, com comprovação de funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos por meio de ações constantes do portfólio, atendendo as exigências do referido edital em conformidade a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015.

7.2 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Pessoas físicas ou MEIS (Micro empreendedor individual);
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Sindicatos, clubes, associações classistas, de servidores, ADCs ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE, entre outros);
- g) Entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, seja nas esferas estadual, municipal ou federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público do Ministério da Cultura ou do Município de São José dos Campos ou respectivo cônjuge; bem como membros da Comissão de Seleção, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, membros do Conselho Deliberativo da FCCR (Titulares ou suplentes);

7.3 O proponente, entidade cultural, deverá apresentar declaração de fato não impeditivo (anexo 2) para comprovação da não ocorrência das hipóteses previstas no subitem 7.3, alínea “f”, respectivamente, como parte da documentação da inscrição.

7.4 Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todas as iniciativas apresentadas pelo mesmo serão inabilitadas.

7.5 A FCCR não se responsabiliza por falha na informação do endereço físico e eletrônico, bem como contatos telefônicos, fornecidos pelos proponentes.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre os dias 26 de fevereiro a 11 de abril de 2016 conforme determina a lei 8.666-1993.

8.2 As Iniciativas Culturais que desejarem participar desta seleção, devem enviar à Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR seu projeto, no prazo estabelecido e no endereço citado no item 8.4, composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), respondido por escrito (à mão, com letra legível; digitado ou até mesmo em braille, libras ou gravação oral (nestes três últimos casos, as pessoas com deficiência (conforme portaria federal 2.344, 03 de nov de 2010) deverão apresentar material impresso CD, VD ou pendrive, contendo a cópia do material);
- b) Comprovação de 02 (dois) anos de atividades culturais, referentes à matéria objeto do Edital, por meio de portfólio das atividades culturais da entidade, apresentando comprovação com matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, ou declaração de reconhecimento comunitário emitido por outras instituições públicas ou privadas (anexo V);
- c) Cópia do CNPJ da entidade ou impresso por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia do estatuto atualizado da entidade;
- e) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da entidade;
- f) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- g) Cópia do comprovante de endereço da entidade, tais como contas de água, luz, correspondência bancária ou contrato de aluguel;
- h) Declaração de fato não impeditivo para comprovação de não ocorrência das situações descritas no item 7.3, alíneas “f” (Anexo II);
- i) Declaração de direito de autoral e imagem (anexo III)
- j) Número da inscrição do cadastro na Plataforma “Lugares da Cultura” (www.fccr.sp.gov.br);

8.3 Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento a que se refere subitem 8.2, se encontram anexos a este Edital e disponibilizados no endereço eletrônico www.fccr.sp.gov.br

8.4 Para efetuar a inscrição, os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Geral da FCCR, devidamente preenchidos, conforme mencionado no item 8 e seus subitens, em envelope lacrado, no endereço a seguir, e assim descrito:

EDITAL 008/P/FCCR/2016 - “REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP”
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
AV. OLIVO GOMES, 100 – SANTANA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

8.5 No caso de inscrição por gravação oral (para Pessoas com deficiência), o proponente deve responder aos itens do formulário de inscrição de iniciativas culturais (Anexo 1), seguindo a ordem estabelecida no mesmo, bem como apresentar os demais documentos solicitados, ou impressos ou digitalizados;

8.6 A FCCR não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos nas mídias entregues por inscrições por gravação oral (em CD, DVD ou PENDRIVE, formato MP3) ou em Libras (em DVD).

8.7 Serão consideradas válidas as propostas entregues e protocoladas na Sec. Geral da FCCR até o dia 11 de abril de 2016 das 8h às 17h impreterivelmente.

8.8 A FCCR garantirá a publicação do Edital no Boletim do Município de São José dos Campos, com ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito e documentos necessários para inscrição, no endereço eletrônico www.fccr.sp.gov.br

8.9 A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1 A fase de habilitação será realizada pela análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

9.1.2 A análise dos documentos será realizada pela C.A.D – Comissão de Análise Documental composta com o mínimo de 3 (três) técnicos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.1.3 A composição da Comissão de Análise Documental será designada pelo Sr Diretor Presidente da FCCR de São José dos Campos e publicada em portaria.

9.1.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela FCCR no endereço www.fccr.sp.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do Candidato;
- III. Município e Unidade da Federação; e
- IV. Motivo da inabilitação.

9.1.5 Os proponentes serão considerados inabilitados quando:

- a) não apresentarem os documentos exigidos; e/ou;
- b) não se enquadrarem na hipótese do subitem 7.1 deste Edital;

9.1.6 A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada até o dia 18/04/2016 no endereço eletrônico www.fccr.sp.gov.br e no Boletim do Município de São José dos Campos;

9.1.7 Caberá pedido de reconsideração à FCCR da decisão da Comissão de Análise Documental para habilitação, por meio de solicitação protocolada na Sec. Geral da FCCR, no endereço descrito no subitem 8.4, no prazo de (cinco) dias corridos, sendo de 19 a 26 de abril de 2016 das 8h às 17h, presencialmente na Sec. Geral da FCCR Av. Olivo Gomes, 100 – Santana, a partir da publicação da lista de habilitados e inabilitados no Boletim do Município de São José dos Campos e no site www.fccr.sp.gov.br

9.1.8 O pedido de recurso somente será analisado se tiver sido protocolado na Sec. Geral da FCCR no prazo estabelecido neste edital (formulário VI).

9.1.9 A FCCR não se responsabiliza por problemas que porventura impliquem o não recebimento do pedido de recurso.

9.1.10 O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no subitem 8.2, será indeferido.

9.1.11 O pedido de recurso será analisado pela Comissão de Análise Documental responsável pela fase de habilitação, a qual apresentará ata da análise à FCCR para divulgação e publicação do resultado da referida fase até o dia 27/04/2016.

9.2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção com membros do Poder Executivo e da sociedade civil, incluindo representantes da Fundação Cultural Cassiano Ricardo; do Ministério da Cultura; da sociedade civil, com reconhecida competência na área cultural, indicados pelo Conselho Deliberativo de Cultura de São José dos Campos/SP no período de 28/04 à 02/05/2016.

9.2.2 A Comissão de Seleção será paritária composta por, 2 funcionários da FCCR indicados pelo diretor presidente, 1 membro indicado pela SCDC/MinC, 03 (três) pessoas da sociedade civil indicados pelo Conselho Deliberativo, podendo ser acrescida de quantos membros forem necessários, de acordo com a demanda de propostas habilitadas.

9.2.3 A distribuição dos membros da Comissão de Seleção dar-se-á da seguinte forma:

- a) 2 membros da Fundação Cultural Cassiano Ricardo indicados pelo Diretor Presidente em portaria;
- b) 1 membro do Ministério da Cultura;
- c) 3 membros da sociedade civil, com reconhecida competência na área cultural, indicados pelo Conselho Deliberativo da FCCR, podendo ser ou não um conselheiro.

9.2.4 O acréscimo, se necessário, de membros da Comissão de Seleção, observará a paridade de número de integrantes do poder público e da sociedade civil;

9.2.5 A composição da Comissão de Seleção será designada pelo Diretor Presidente da FCCR e publicada em portaria no Boletim do Município de São José dos Campos.

9.2.6 As propostas habilitadas na fase I (documental) serão distribuídas entre os membros da Comissão de Seleção Cultural para avaliação individual.

9.2.7 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.2.8 A nota final será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

9.2.9 Se houver discrepância de 25 (vinte e cinco) pontos entre as avaliações, a iniciativa passará por uma reavaliação.

9.2.10 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação à Política Nacional de Cultura Viva/PNCV do Ministério da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Atendimento às diretrizes do programa Cultura Viva	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende	40 Pontos
a)	Contribui para o acesso à produção de bens culturais	0	2	7	10	
b)	Promove a auto estima, o sentimento de pertencimento e cidadania	0	2	7	10	
c)	Dinamiza os espaços culturais do Município (podendo ser espaços formais e informais como a utilização de espaços alternativos para uso cultural)	0	2	7	10	
d)	Gera oportunidades de Emprego e Renda	0	2	7	10	
02	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende	
a)	Desenvolve processos criativos continuados	0	2	5	7	

b)	Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais	0	2	5	7	35 Pontos
c)	Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam.	0	2	5	7	
d)	Propõe integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.	0	2	5	7	
e)	Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	0	2	5	7	
03	Abrangência das ações considerando público beneficiário	Não Atende	Insuficiente	Suficiente	Atende	10 Pontos

02	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende	35 Pontos
a)	Desenvolve processos criativos continuados	0	2	5	7	
b)	Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais	0	2	5	7	

c)	Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam.	0	2	5	7	
d)	Propõe integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.	0	2	5	7	
e)	Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	0	2	5	7	
03	Abrangência das ações considerando público beneficiário	Não Atende	Insuficiente	Suficiente	Atende	10 Pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino/ Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural/	0	1	3	5	
b)	Grupos Identitários e Sociais da Diversidade Cultural: Crianças e Adolescentes, jovens, mulheres, idosos, Pessoas com deficiência e sofrimento psíquico, LGBT, comunidades e povos tradicionais (matriz africana, indígenas, ribeirinhos, povos periféricos, ciganos etc), Outros grupos minoritários;	0	1	3	5	
04	Avaliação da Entidade Cultural	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende	

a)	Possui atuação comprovada de realização de projetos relevantes para a área cultural no Município de São José dos Campos	0	1	3	5	15 Pontos
b)	Demonstra Capacidade de agregar parcerias no desenvolvimento da ações	0	1	3	5	
c)	Demonstra a participação da comunidade no desenvolvimento de ações e na gestão das atividades	0	1	3	5	
TOTAL						100

9.3 DA SELEÇÃO

9.3.1 Serão habilitadas para a etapa de seleção as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.3.2 Todas as entidades culturais que atinjam a pontuação mínima, conforme item anterior, poderão ser reconhecidas como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014 regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 01, de 7 de abril de 2015, para tanto, deverão marcar essa opção na ficha de inscrição (anexo 1).

9.3.3 O Portfólio de atividades enviado no ato da inscrição deverá comprovar histórico de atuação na cidade/região em que as atividades das entidades são realizadas.

9.3.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 01;
- b) Maior pontuação no critério 02;
- c) Maior pontuação no critério 04;
- d) Maior pontuação no critério 03.

9.3.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.3.6 Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase descrita no Subitem 9.1

9.3.7 Ao candidato caberá solicitação de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no período de 04 à 09/05/16 no site www.fccr.sp.gov.br mediante apresentação de justificativa, devendo obrigatoriamente adotar formulário (anexo VI) protocolado na Sec. Geral da FCCR – Av. Olivo Gomes, 100 – Santana – São José dos Campos/SP.

9.3.8 O pedido de reconsideração que não trouxer expressa a devida justificativa proposta será indeferido.

9.3.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

9.3.10 Após analisados os pedidos de reconsideração, a FCCR publicará no site www.fccr.sp.gov.br o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, o qual não caberá pedido de reavaliação.

9.3.11 A Homologação do Resultado Final, conterá a lista dos treze (13) selecionados ordenada pela pontuação atribuída na fase descrita no subitem 9.3, uma listagem de suplentes, bem como uma lista das iniciativas desclassificadas por não atenderem à pontuação mínima do subitem 9.3.1.

10. DO RESULTADO

10.1 Os selecionados serão convocados a receber a premiação conforme a ordem de classificação.

10.2 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Boletim do Município e no endereço eletrônico www.fccr.sp.gov.br no dia **10/05/2016**.

10.3 O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA E DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

11.1 Os candidatos classificados receberão do Ministério da Cultura certificação simplificada reconhecendo-os como Pontos de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A FCCR convocará as 13 (treze) iniciativas culturais da lista de classificação, a fim de que se apresentem à FCCR para a emissão da documentação complementar necessária para o recebimento do prêmio.

12.2 Cada iniciativa cultural selecionada e certificada como Ponto de Cultura receberá o prêmio no valor de R\$ 42.307,69 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para 12 iniciativas culturais premiadas e no valor de R\$ 42.307,72 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos) para 01 iniciativa cultural premiada.

12.3 As iniciativas culturais selecionadas terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final para comparecer, ao endereço indicado no item 8.4, a fim de apresentar-se à equipe da FCCR responsável pela formação dos processos de pagamento do prêmio.

12.4 Cabe exclusivamente ao candidato selecionado a responsabilidade pela legalidade do CNPJ.

12.5 A documentação de que trata o item anterior será impressa com o devido visto do premiado e segue a descrição abaixo:

- a) Cadastro na Plataforma Lugares da Cultura;
- b) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Certidão do ISS);
- c) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Município de São José dos Campos;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) referente ao imóvel onde a proponente está estabelecida;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF) (www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa estadual (<http://sistemas.sefaz.sp.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>);
- h) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (certidão do ICMS);
- i) Declaração prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da Proponente. (Anexo II)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de autorização e cessão de direito autoral e imagem (anexo III), referente a adaptação da obra literária, direitos autorais, de propriedade intelectual, de imagem, som e de personalidade, bem como dos demais direitos autorais e conexos pertinentes à iniciativa, quando for o caso e de veiculação de Músicas, Imagens, Sonoplastia e Som de Voz para fins não comerciais, educacionais, culturais e informativos;
- l) Documento indicando agência, conta e banco em nome da entidade, para depósito do prêmio;
- m) Projeto com a descrição das Atividades Culturais propostas no período de maio a novembro de 2016;
- n) Declaração de compromisso para o cumprimento da inclusão das referidas logomarcas nos possíveis materiais de divulgação produzidos com atenção as orientações da FCCR, prefeitura municipal de São José dos Campos e do governo federal.

12.6 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 12, será colocada no final da lista de classificação, devendo a FCCR convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado como suplente, respeitada a distribuição prevista no item 3.1, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

12.7 Em caso de falecimento ou substituição do presidente da instituição, deverão ser encaminhados os documentos do novo dirigente da instituição, bem como a nova ata de eleição.

12.8 Não receberão recursos públicos os proponentes que, no ato do pagamento, possuírem dívida com a União, Estado ou Município.

12.9 No ato do pagamento, os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação da FCCR para sanar a situação, caso não ocorrido dentro do prazo estipulado, a iniciativa cultural será colocada no final da lista de classificação, devendo a FCCR convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado como suplente, respeitada a distribuição prevista no item 3.1, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

12.10 O valor do prêmio será depositado em parcela única na conta jurídica fornecida pela entidade cultural selecionada.

12.11 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

13. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

13.1 As iniciativas culturais selecionadas e certificadas como Pontos de Cultura, segundo os critérios deste Edital, terão o compromisso de participação ao programa de capacitação, Teias, Fóruns, sempre que convocadas com objetivo de formar a Rede São José dos Campos de Pontos de Cultura e fortalecer a Rede Cultura Viva no Município.

13.2 Os eventos de capacitação trabalharão com temas prioritários para o desenvolvimento da economia da cultura local e para articulação em rede, alinhados com as políticas do Sistema Nacional de Cultura, e previstas no Plano Municipal de Cultura de São José dos Campos e da Política Nacional de Cultura Viva, tais como: Política Nacional de Cultura Viva, Cultura de Rede; Redes Associativas; Elaboração de Projetos e Captação de Recursos; Comunicação Comunitária; Comunicação Visual e Portfólios Culturais; e Cultura Solidária e Empreendedora.

14. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PRÊMIO

14.1 Por se tratar de premiação, as iniciativas culturais premiadas como Pontos de Cultura devem observar as orientações e sugestões constantes nas Instruções de Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) deste edital, bem como no Modelo do Relatório de Atividades Culturais (Anexo III).

14.2 As iniciativas culturais premiadas como Pontos de Cultura deverão encaminhar à FCCR, por meio do Protocolo, no endereço descrito no subitem 8.4, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2016 o Relatório final de Atividades Culturais, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e de fotos digitalizadas, quantidade de público e documentos que comprovem as atividades realizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Compete ao Município de São José dos Campos, por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR:

- a) realizar a gestão do presente Edital e zelar pela aplicação de suas regras;
- b) promover o repasse dos prêmios;

- c) receber, sistematizar e manter atualizados os dados e informações relacionados ao conjunto das iniciativas culturais premiadas e encaminhá-los, sempre que solicitado, ao Ministério da Cultura;
- d) oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos transferidos;
- e) comunicar e disseminar os resultados e impactos sócios culturais alcançados; e
- f) prestar contas do Convênio MinC nº 034762/2014.

15.2 Compete ao Ministério da Cultura:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela FCCR, objeto do Convênio MinC nº 034762/2014;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio MinC nº 034762/2014;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos relacionados aos critérios de seleção serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

16.2 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora deste Edital seu arquivamento para fins de pesquisa.

16.3 Todas as iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do acervo da FCCR e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.4 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

16.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura e a FCCR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A FCCR não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades das iniciativas culturais premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais, entre outros que sejam necessários, as quais são de total responsabilidade dos selecionados.

16.8 O ato da inscrição implica no conhecimento e a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

16.9 Poderá a FCCR verificar in loco o desenvolvimento da execução das atividades Realizadas pelo Ponto de Cultura.

16.10 O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.11 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição.

16.12 Os premiados autorizam, desde já, à FCCR e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso.

16.13. Este edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no País.

16.14 Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de requerimento formulado à FCCR.

16.15 O presente edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2016.

Alcemir Palma
Diretor Presidente da FCCR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS INSTITUIÇÃO JURÍDICA PROPONENTE

(Pessoa jurídica: associações e demais instituições sem fins lucrativos)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição (municipal e estadual, quando houver):

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade):

Contatos: tel.: (____)

email:

Nº Cadastro Lugares da Cultura:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome: (Representante legal)

CPF:

RG:

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade):

Contatos: tel.: (____)

email:

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

a) Programação das ações culturais que serão realizadas no período de maio a novembro de 2016;

b) Portfólio. Entende-se matérias de jornais ou revistas, publicações em geral que demonstrem atuação da instituição há pelo menos dois anos no município, estado ou país podendo ser: cópia de matéria em jornal com identificação de local e data, documentos como: declaração de reconhecimento comunitário (anexo V) assinado por secretarias municipais, escolas, casas de cultura, Sociedades Amigos de Bairros, demais instituições sociais com ou sem fins lucrativos em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal (máximo de 10 documentos, entre matérias, declarações ou demais documentos comprobatórios de experiência).

IV - DADOS DA CONTA CORRENTE JURÍDICA

Nome: (Instituição sem fins lucrativos)

Banco:

Agência:

Conta/corrente:

Responsável legal pela conta:

V – AUTO-DECLARAÇÃO

Deseja que a Entidade Cultural seja reconhecida como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014 regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 01, de 7 de abril de 2015, caso a proposta atinja a pontuação mínima em conformidade com o item 9.3.1 do Edital? Sabendo-se que a auto-declaração não pressupõe repasse de recursos, isso dependerá da seleção de projetos por meio de editais. () Sim () Não

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no EDITAL Nº 008/FCCR/P/2016 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da instituição: _____

OBS.: Esta ficha poderá ser copiada, ou transformada em doc para que seja preenchida. Favor imprimir em 2 (duas) vias protocoladas na Sec. Geral da FCCR, sendo que, uma será o comprovante de inscrição do proponente e outra deverá ser juntada aos demais documentos solicitados no envelope da inscrição.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 008/FCCR/P/2016, que:

- Esta empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à participação no referido Edital;
- Não possui entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou COMPHAC, a ela subordinado;
- Não possui no quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo da instituição.

Obs1: Na ausência de carimbo vale o número do CNPJ da instituição.

Obs2: Necessário ser em papel timbrado da instituição proponente.



**CULTURA
VIVA**

Secretaria da
Cidadania e da
Diversidade Cultural

Ministério da
Cultura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO AUTORAL E IMAGEM

DECLARO, para fins de participação no Edital 008/FCCR/P/2016 que sou o legítimo autor de obras a serem encenada ou apresentadas neste edital, ou que possuo autorização para sua encenação ou apresentação e autorizo a inclusão das mesmas durante a realização da iniciativa premiada, incluindo a participação em apresentações e possíveis registros audiovisuais, assim como de veiculação de Músicas, Imagens, Sonoplastia e Som de Voz para fins não comerciais, educacionais, culturais e informativos; sem qualquer ônus ou reclame para o grupo, instituição premiada, FCCR ou SCDC/MinC.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do autor da obra a ser encenada ou apresentada

Assinatura do representante legal da instituição sem fins lucrativos

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nome da instituição (Ponto de Cultura): _____

1 – Qual a importância da seleção dessa instituição como Ponto de Cultura por meio do convênio nº 812073/2014 – MinC/ADM estabelecido entre a FCCR – Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural/MinC?

2 – A instituição já estabeleceu parceria com o MinC em anos anteriores?

() SIM () NÃO

Se a resposta foi sim, comente sobre o projeto realizado.

3 – Quais os principais serviços oferecidos pela instituição selecionada e qual o perfil da comunidade participante? Comente.

4 – Há quantos anos o Ponto de Cultura selecionado foi estabelecido juridicamente como instituição sem fins lucrativos e quais as principais dificuldades encontradas pela instituição ao longo de sua existência? Comente.

5 – A instituição possui outras parcerias com a FCCR, Prefeitura de São José dos Campos e/ou secretarias do município? Quais?

6 - A instituição já foi selecionada como Ponto de Cultura em editais federais ou estaduais e em que ano?

7 – Quais as ações realizadas pelo Ponto de Cultura selecionado no período desse edital e a média de participantes em cada uma delas? Favor anexar cópia de folhas de presença, sempre que possível.

8 – Favor anexar fotos, com boa resolução, pequenos depoimentos de usuários, orientadores, familiares, diretoria institucional, artistas etc, vídeo (se houver) para que a FCCR e o MinC divulguem em suas ferramentas de comunicação quando possível.

9 – Existem participantes com algum tipo de deficiência (Portadores de Necessidades Especiais)? Quantos? Qual tipo de deficiência e de qual (quais) oficina (s) participa?

10 – Quais as ações do Ponto de Cultura selecionado para melhorar o acesso de pessoas com deficiência na instituição?

São José dos Campos, _____ de _____ 2016

Nome e assinatura do responsável legal da instituição e carimbo (se houver):

Obs.: A instituição parceira deverá protocolar 1 (um) relatório durante o ano, na Secretaria Geral da FCCR endereçado à Diretoria Cultural – Rede de Pontos de Cultura, sendo que deve ser entregue entre 16 à 30 de novembro de 2016 impreterivelmente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Declaro, para fins de participação no Edital nº 008/FCCR/P/2016 que este (órgão público ou privado de caráter sócio, cultural ou educativo, associações, instituições etc) reconhece a (Instituição sem fins lucrativas candidata ao prêmio) _____ como importante transmissor (a) dos saberes e fazeres da Arte e da Cultura Brasileira, fortalecendo a Identidade Cultural do município e região há no mínimo 2 (dois) anos, por suas ações artísticas e culturais desenvolvidas nesta instituição e comunidade.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta instituição, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo da instituição.

Obs.: Na ausência de carimbo vale o número do CNPJ da instituição.



**CULTURA
VIVA**

Secretaria da
Cidadania e da
Diversidade Cultural

Ministério da
Cultura



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste formulário, com base na Portaria MinC nº 29/2009 (Art. 2º e 34º) solicitar a Comissão de Seleção do Edital 008/P/FCCR/2016 reconsideração de pontuação conforme a seguinte justificativa:

São José dos Campos, ____/____/2016

Nome da instituição proponente:

Nome e assinatura do responsável legal:

Carimbo da instituição se houver, ou nº do CNPJ: